



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

OF. GAB. Nº. 305/2015

Guaíba, 7 de maio de 2015

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, e nesta oportunidade enviamos o **SUBSTITUTIVO** ao **Projeto de Lei Nº. 014/2015**, que autoriza o Município a firmar convênio e repassar recursos, à **G.A.C. GUAHYBA ASSOCIAÇÃO DE CANOAGEM**, para submetê-lo à apreciação dos senhores vereadores e ao trâmite legislativo.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o apoio que sempre tivemos desta Casa Legislativa, despedimo-nos,

Atenciosamente.

Henrique Tavares
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. Luis Ernani Ferreira Alves
Presidente da Câmara Municipal
Guaíba-RS

PLE 014/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003382 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3E338177FF297A771AA560E15B32E53





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº. 014/2015

Senhoras e senhores vereadores,

O presente **SUBSTITUTIVO** ao Projeto de Lei 014/2015, que ora submetemos à análise dos senhores vereadores, mantém inalterados os valores, objetos, cláusulas, etc., do Projeto de Lei original, que busca autorização Legislativa para que o Município possa firmar convênio com a G.A.C. GUAHYBA ASSOCIAÇÃO DE CANOAGEM. O Substitutivo altera tão-somente a origem dos recursos orçamentários.

Esta entidade opera sem propósitos lucrativos, é uma instituição de caráter esportivo que tradicionalmente têm firmado parceria com nosso Município. Ao longo dos anos a G.A.C. vem prestado bons serviços aos nossos jovens e crianças, e tem merecido o apoio e reconhecimento desta Casa Legislativa. As parcerias que o Município vem firmando ao longo dos anos com a "Canoagem" encontra justificativa na reconhecida capacidade para formação de atletas canoístas, onde muitos deles são medalhistas em importantes competições nacionais e internacionais, onde destacamos o conhecido "Edinho".

As ações prestadas pela "Canoagen" aos nossos jovens e crianças tem atuado como se fosse de fato uma instituição de caráter social. Por tratar-se de entidade sem fins lucrativos, e por conseguinte sem recursos próprios, o auxílio que o Município propõe conceder é indispensável para que a instituição mantenha este caráter, que se traduz em interesse público. No presente convênio, a Associação atenderá 55 alunos da rede escolar do Município, orientando-os e ministrando aulas teóricas e práticas de canoagem com instrutores capacitados.

Estas ações se configuram em contrapartida aos recursos destinados pelo Município através do Projeto de Lei. Desta forma, estão presentes os Princípios Constitucionais do Interesse Público, Legalidade, Eficiência, entre outros, consagrados nos artigos 37 e 70 da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2015.

Henrique Tavares
Prefeito Municipal

PLE 014/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003382 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3E338177FF297A771AA560E15B32E53





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 014/2015 – REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Município de Guaíba firmar convênio e repassar recursos à entidade esportiva, sem fins lucrativos, G.A.C. - GUAHYBA ASSOCIAÇÃO DE CANOAGEM.

Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a firmar convênio com a entidade esportiva, sem fins lucrativos, G.A.C. - GUAHYBA ASSOCIAÇÃO DE CANOAGEM, e repassar recursos no valor de R\$22.005,00 (vinte dois mil e cinco reais).

§ 1º O valor referido no Art. 1º será repassado em 08 (oito) parcelas, sendo a primeira de R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais) e a partir da segunda o valor do repasse será de R\$2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) mensais e consecutivos, nos termos do convênio, o qual é parte desta Lei.

§ 2º A G.A.C ministrará aulas e treinamento de canoagem à 55 (cinquenta e cinco) alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental, conforme disposto no Plano de Trabalho apresentado pela entidade e previamente aprovado pelo Município, e nos termos da anexa minuta de convênio.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária.

Órgão:	7	Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	5	Ensino Fundamental
Função:	12	Educação
Sub-Função:	361	Ensino Fundamental
Programa:	311	Ensino Fundamental e Qualidade Social
Atividade:	9	Convênios Educação
Elemento:	3335041000000	MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Recurso:	20	Recurso Livre
Reduzido:	12709	

Art. 3º A G.A.C. deverá prestar conta dos recursos recebidos até 30 dias após o término do convênio, nos termos da anexa minuta do convênio e da Lei Municipal Nº. 2.469/2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em ____ de _____ de 2015.

Henrique Tavares
Prefeito Municipal

PLE 014/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003382 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3E338177FF297A771AA560E15B32E53





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

Registre-se e Publique-se:

MINUTA DE CONVÊNIO Nº _____/2015 – REDAÇÃO FINAL
(G.A.C. GUAHYBA ASSOCIAÇÃO DE CANOAGEM)

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, CNPJ Nº. 88.811922/0001-20, com sede na Av. Nestor d Moura Jardim, Nº 111, bairro Centro, neste Município de Guaíba-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Henrique Tavares**, e de outro lado, a **G.A.C. - GUAHYBA ASSOCIAÇÃO DE CANOAGEM**, entidade inscrita no CNPJ sob Nº. 03.223.017/0001-04, com sede neste Município, neste ato representada pelo Sr. **Caio Daniel Schmitt**, CPF Nº. 584.167.060-34, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **G.A.C.**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei Municipal Nº _____ /2015, **CELEBRAR O PRESENTE CONVÊNIO** sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por objetivo repassar R\$ 22.005,00 (vinte dois mil e cinco reais) do **MUNICÍPIO** à **G.A.C.**, em 8 (oito) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira de R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais) e a partir da segunda o valor do repasse será de R\$2.445,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), sendo que a primeira parcela será repassada no mês de maio e a última no mês de dezembro, deste ano de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **MUNICÍPIO** se compromete a depositar os valores referentes a cada uma das 9 parcelas na Conta Corrente Nº. 06.044079.0-2 / Agência 0219 / BANRISUL, indicada pela **G.A.C.**, e toda movimentação financeira decorrente dos repasses e deste Convênio devem vincular-se a estes dados bancários.

CLÁUSULA TERCEIRA

Como contrapartida dos recursos recebidos, a **G.A.C.** se compromete a ministrar aulas teóricas e dar treinamento de canoagem à 55 (cinquenta e cinco) alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental, durante o período de vigência do Convênio.

PLE 014/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003382 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3E338177FF297A771AA560E15B32E53





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

CLÁUSULA QUARTA

Os recursos recebidos pela **G.A.C.** serão utilizados exclusivamente nas despesas decorrentes deste Convênio, nos termos do Plano de Trabalho, o qual permanece vinculado à Lei ____ / 2015 e ao presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA

Dos valores do Convênio, a **G.A.C.** deverá prestar contas ao **MUNICÍPIO**, apresentando relatório das despesas realizadas, com toda a documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda, na forma da lei, até 30 dias após o término do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA

O presente convênio inicia na data de sua assinatura e finda no dia 31 de dezembro de 2015, mas poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, desde que denunciado formalmente com antecedência de 30 (trinta) dias.

Assim justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para um só efeito legal.

Guaíba, ____ de ____ de 2015

Henrique Tavares
Prefeito Municipal

Caio Daniel Schmitt
Presidente / G.A.C.

Testemunhas:

PLE 014/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003382 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3E338177FF297A771AA560E15B32E53





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

1. _____

2. _____

PLE 014/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003382 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3E338177FF297A7771AA560E15B32E53

